



MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.317/22, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo FMAS nº 018/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023**, conforme parâmetros e condições adiante detalhados:

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO PROGRAMA “PROCAD-SUAS”, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, conforme condições, prazos, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo.

1.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos> e do link http://netuse.inf.br/jaqueira_jportaltransparencia/.

1.3. Com base no detalhamento dos objetos que se pretende adquirir, suas condições, prazos e exigências detalhadas no Termo de Referência anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: cotacoes@jaqueira.pe.gov.br, entre os dias 07/11/2023 e 10/11/2023 às 13h00min.**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1.	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP PLACA MÃE H510M-E LGA 12MB, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400F 2,9GHZ 12 MB, MEMORIA DDR4 SMART 8GB 3200MHZ, PLACA VGA AFOX NVIDIA GT240, KIT TECLADO E MOUSE COM FIO, ESTABILIZADOR 1000V A MCM, MONITOR 19.5 LG 20MK 400H-B AWZ, DISCO SOLIDO SSD 240GB, FONTE ATX VX-500	01	3.894,00	3.894,00
2.	ESTABILIZADOR 1500VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V NÚMERO DE TOMADAS: 6 TIPO DE TOMADA: NBR14136 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136 POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA.	01	675,28	675,28
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - 40PPM, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONEXAO ETHERNET E USB 2.0, BANDEJA 250FLS + 50ADF; CICLO MENSAL DE 80.000	01	3.813,85	3.813,85



4.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO - DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO)	01	2.983,51	2.983,51
5.	NOTEBOOK TAMANHO: 15,6 TIPO DE PAINEL: FULL HD PROCESSADOR: 11S GERACAO INTEL(R) CORE I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATE 4.2GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, PORTUGUES (BRASIL) PLACA DE VIDEO: INTEL(R) IRIS(R) XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA MEMORIA: 8GB DDR4 2666MHZ; EXPANSIVEL ATE 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 CONEXOES: 2 USB-A, 1 HDMI, 1 AUDIO PLACA DE REDE: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH(R) VOLTAGEM: 220V CABOS: 1 CABO DE FORCA TECLADO: PORTUGUES-BR COM TECLADO NUMERICO INTEGRADO CAMERA: INTEGRADA HD DE 720P COM MICROFONE.	01	3.665,65	3.655,65
6.	SCANNER VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX) UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO), RESOL. DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI, INTERFACES PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, USB 3.0, CAPACIDADE DO ALIMENTA	01	4.200,85	4.200,85

OBS: VALOR GLOBAL DAS AQUISIÇÕES PRETENDIDAS, CONFORME ESTIMATIVA, FICA ESTABELECIDO COMO O MÁXIMO ADMITIDO DE **R\$ 19.233,14 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**, para o fornecimento dos 6 (seis) itens nas quantidades dispostas na planilha acima referenciada.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério do “MENOR PREÇO POR ITEM”.

2.2. O fornecedor interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, objetos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, objetos ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,





impossibilitada de adquirir em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O proponente deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail cotacoes@jaqueira.pe.gov.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, local onde funciona o Agente de Contratação, mediante entrega presencial e protocolo físico.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os objetos necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do proponente.





3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de dispensa de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. O particular interessado que apresentar a melhor proposta para cada item, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo III deste Aviso.

4- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

4.3 Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e





V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (**vide Anexo III**).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme Termo de Referência (Anexo II) e disposições da minuta de contrato (Anexo V).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 60 (sessenta) dias, com vigência prevista entre novembro e dezembro de 2023.

7.2. O fornecimento dos objetos deverá ser efetivado em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jaqueira, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo II; e





b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos objetos fornecidos de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I D), bem como da qualidade dos produtos, através da indispensável liquidação a cargo da Secretária de Ação Social do Município de Jaqueira, Sra. CASSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, ou pessoa por ela formalmente designada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme prescrito no Termo de Referência (Anexo II) e/ou no bojo da minuta contratual (Anexo V), observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

10.1. Comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo particular interessado, antes da autorização da autoridade competente.

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumento de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de objetos, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Jaqueira-PE, através do sítio eletrônico http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

13.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou



II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver a apresentação de propostas por fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda**
- ANEXO II - Termo Referência**
- ANEXO III – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações**
- ANEXO IV – Modelo de Cotação de Preços**
- ANEXO V – Minuta de Contrato**

Jaqueira (PE), 07 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
- Agente de Contratação -

